



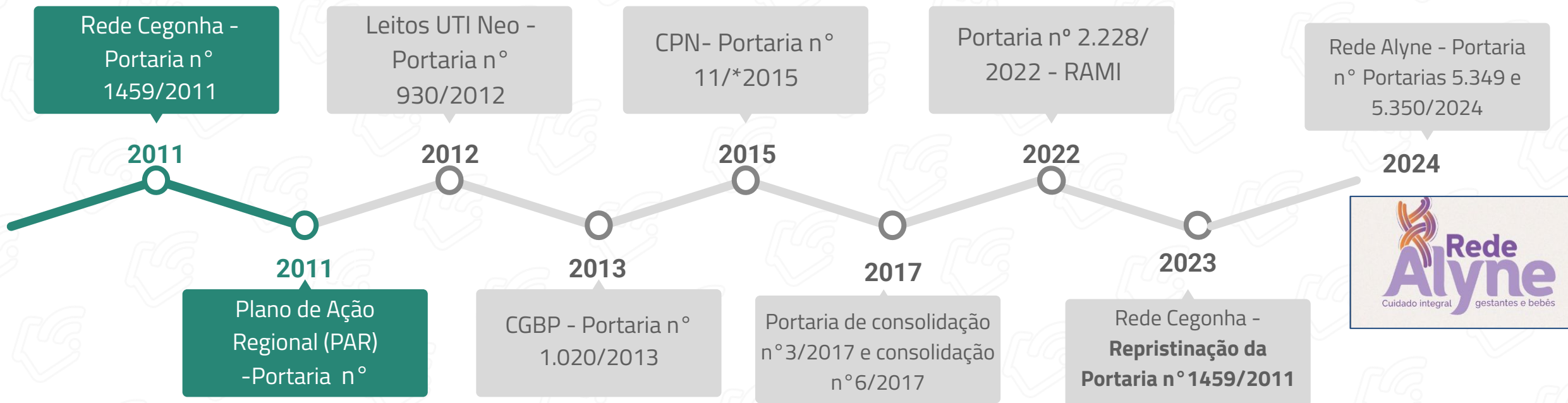
A Implementação da Rede Alyne em Santa Catarina:

Avanços e Desafios da Rede Materno Infantil

Enf. Bárbara Vargas Leal
Área Técnica de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente - DAPS/SES



Linha do tempo



Publicação das Portarias 5.349 e 5.350 em 12 de Setembro de 2024



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/09/2024 | Edição: 178 | Seção: 1 | Página: 88
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 5.349, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne.



Digitalize-me!



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

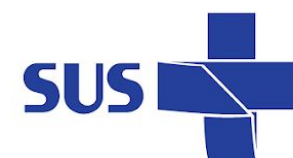
Publicado em: 13/09/2024 | Edição: 178 | Seção: 1 | Página: 90
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 5.350, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede Alyne.



Digitalize-me!



GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SAÚDE

ALYNE PIMENTEL

Mulher negra, de baixa renda, moradora de Belford Roxo, na Baixada Fluminense. Morreu grávida de seis meses aos 28 anos em 2002, deixou órfã a filha Alice de 05 anos.

O caso Alyne foi o reconhecimento de que a morte materna por causas evitáveis é uma violação dos direitos humanos das mulheres (CEDAW).

Antes mesmo da condenação do estado brasileiro, foi lançada a Rede Cegonha, em janeiro de 2011, que ampliou e garantiu cuidado às mulheres durante a gestação e o parto após altos índices de mortalidade materna e neonatal.



Por isso: REDE ALYNE!



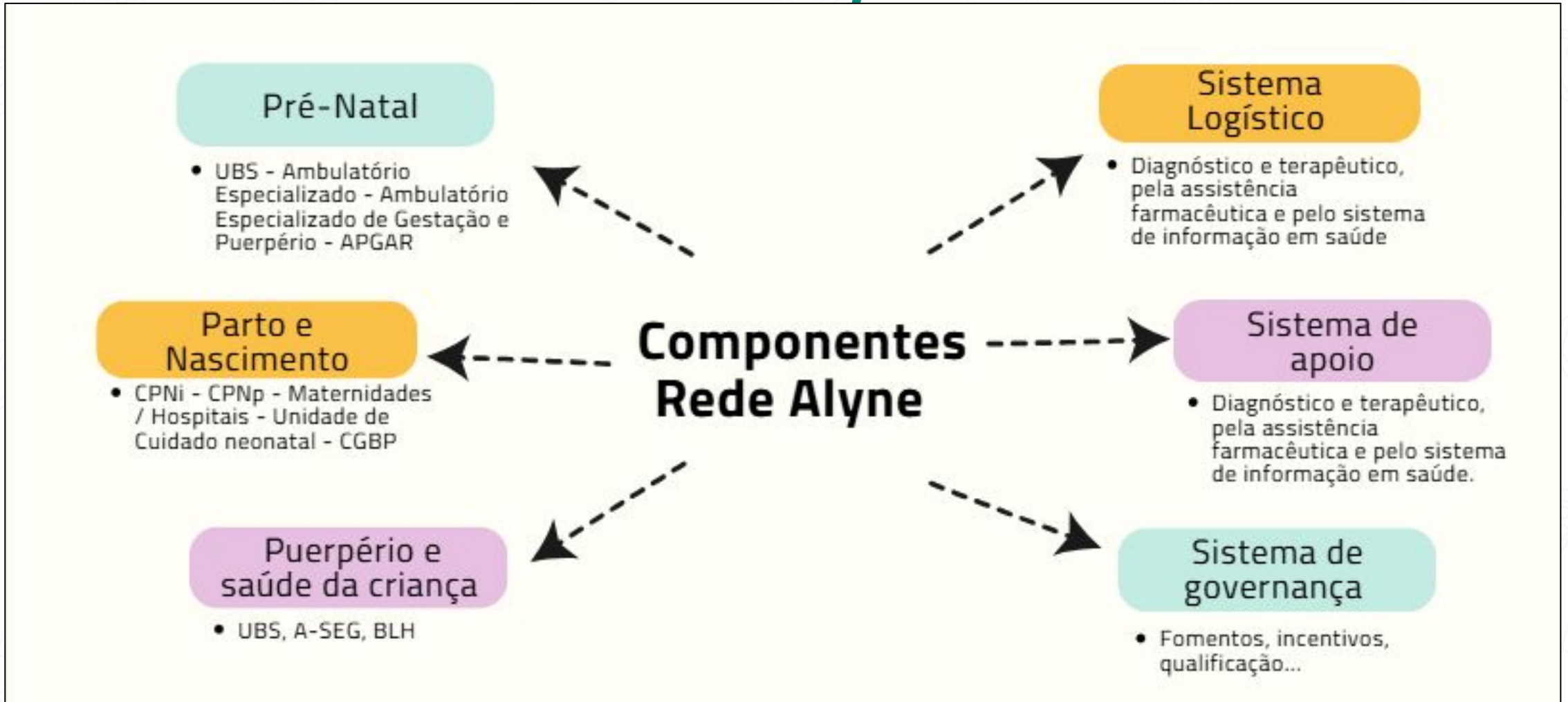
Iniquidade racial:
mortalidade 2x maior
entre gestantes pretas

Rede Alyne

Objetivos Estratégicos

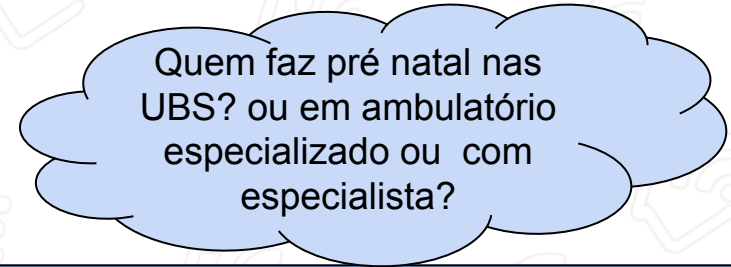
- 01. Distribuição mais equitativa dos recursos** para reduzir desigualdades regionais e raciais.
- 02. Incremento nos valores de exames de pré-natal e leitos de alto risco e intermediário**, enfrentando gargalos históricos e garantindo cuidado progressivo com incentivo ao método Canguru;
- 03. Maior integração entre os serviços** para o fim da peregrinação da gestante e qualificação da regulação pelo SAMU 192;
- 04. Infraestrutura: expansão dos serviços de saúde** para assistência a gestante e ao bebê (Novo PAC Saúde)

Rede Alyne



Portaria GM/MS Nº 5.350, de 12 de setembro de 2024.

O componente pré-natal compreende as seguintes ações de atenção à saúde



- I - realização de pré-natal na UBS, com captação oportuna (até 12 semanas) da gestante e, no mínimo, sete consultas intercaladas entre enfermeiros e médicos;**
- II - realização dos exames de pré-natal de risco habitual e de alto risco, e acesso aos resultados em tempo oportuno (até 20 semanas);**
- III - acolhimento às intercorrências na gestação com avaliação, estratificação e classificação de risco e vulnerabilidade;**
- IV - acesso ao cuidado compartilhado entre atenção primária e atenção especializada ao pré-natal de alto risco em tempo oportuno, por meio de referência vinculada à atenção especializada, seja por equipe multiprofissional, ambulatório especializado ou ambulatório de gestação e puerpério de alto risco;**
- V - vinculação da gestante, desde o pré-natal, ao local em que será realizado o parto e o atendimento das eventuais intercorrências na gestação; e o estímulo, no último trimestre gestacional, às ações de vínculo entre a gestante e a maternidade de referência do território;**
- VI - a garantia ao cuidado integral à saúde bucal da gestante;**
- VII - o acesso ao rastreamento e tratamento de sífilis, HIV, hepatites e as demais doenças infectocontagiosas incorporadas pelas Diretrizes Clínicas vigentes do Ministério da Saúde;**
- VIII - a atualização do calendário vacinal da gestante;**
- IX - o estímulo à participação de acompanhante gestacional no pré-natal e às abordagens voltadas aos temas parentalidade responsável e saúde integral do homem;**
- X - a oferta de grupos de gestantes visando a preparação para o parto, puerpério, amamentação e cuidado da criança;**
- XI - a promoção da equidade, respeitando-se a diversidade e as características sociais, culturais, étnico-raciais e de gênero;**
- XII - qualificação do sistema e da gestão da informação;**
- XIII - implementação de estratégias de comunicação social e programas educativos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva.**

EXAMES DE PRÉ-NATAL COFINANCIADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Teste rápido de gravidez

Teste rápido de sífilis

Teste rápido de HIV

Cultura de bactérias para identificação (urina)

Acréscimo de mais um exame de hematócrito, hemoglobina

Ampliação do ultrassom obstétrico para 100% das gestantes

Proteinúria (teste rápido)

Teste indireto de antiglobulina humana (TIA) para gestantes que apresentarem RH negativo

Teste rápido para Hepatite B

Teste rápido para Hepatite C

Teste para HTLV



Exames adicionais para gestantes de alto-risco:

Contagem de plaquetas

Dosagem de proteínas (urina 24 horas)

Dosagens de uréia, creatinina e ácido úrico

Eletrocardiograma Ultrassom obstétrico com Doppler

Cardiotocografia ante-parto



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 5.530, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o repasse de recursos referentes aos exames de pré-natal da Rede Alynx.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o Número Único de Protocolo 25000.149520/2024-26, referente ao processo de repasse de recursos financeiros para realização do componente Exames Pré-Natal, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados Estados e Municípios a receberem, em parcela única, recursos destinados à realização de exames do Componente Pré-Natal previstos no Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, no âmbito da Rede Alynx.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos para realização de exames do Componente Pré-Natal, foram estabelecidos de acordo com o registro no E-SUS mais recente (2023) para os Estados e Municípios que indicaram a realização dos exames até 20ª semana de gestação por esse sistema, seguindo a prerrogativa dos exames do pré-natal realizados em tempo oportuno nos termos abaixo:

I - os recursos representam o valor de custeio referente ao ano de 2023 (janeiro a dezembro);

II - os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 52.098.513,30 (cinquenta e dois milhões, noventa e oito mil quinhentos e treze reais e trinta centavos) e estão detalhados em lista divulgada no Anexo I.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência de acordo com a lista divulgada no Anexo I.

Parágrafo único. De acordo com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia Resolução CIB-BA nº 166/2016, os recursos objeto dessa Portaria a serem repassados para os municípios do Estado da Bahia, deverão ser creditados no Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5119.21CE.0001 - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde / PO 0009 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍZIA TRINDADE LIMA

Nascidos Vivos 2023
(15.907)

RS GRANDE FLORIANÓPOLIS	Nº de gestantes com exames avaliados até 20 semanas 2023	FATOR MULTIPLICAÇÃO	IMPACTO FINANCEIRO
Águas Mornas	49	R\$144,35	R\$ 7.073,15
Alfredo Wagner	12	R\$144,35	R\$ 1.732,20
Angelina	5	R\$144,35	R\$ 721,75
Anitápolis	21	R\$144,35	R\$ 3.031,35
Antônio Carlos	1	R\$144,35	R\$ 144,35
Biguaçu	22	R\$144,35	R\$ 3.175,70
Canelinha	5	R\$144,35	R\$ 721,75
Florianópolis	672	R\$144,35	R\$ 97.003,20
Garopaba	5	R\$144,35	R\$ 721,75
Governador Celso Ramos	16	R\$144,35	R\$ 2.309,60
Leoberto Leal	-	R\$144,35	-
Major Gercino	1	R\$144,35	R\$144,35



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 5.530, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o repasse de recursos referentes aos exames de pré-natal da Rede Alynx.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o Número Único de Protocolo 25000.149520/2024-26, referente ao processo de repasse de recursos financeiros para realização do componente Exames Pré-Natal, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados Estados e Municípios a receberem, em parcela única, recursos destinados à realização de exames do Componente Pré-Natal previstos no Anexo 2 do Anexo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, no âmbito da Rede Alynx.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos para realização de exames do Componente Pré-Natal, foram estabelecidos de acordo com o registro no E-SUS mais recente (2023) para os Estados e Municípios que indicaram a realização dos exames até 20ª semana de gestação por esse sistema, seguindo a prerrogativa dos exames do pré-natal realizados em tempo oportuno nos termos abaixo:

I - os recursos representam o valor de custeio referente ao ano de 2023 (janeiro a dezembro);

II - os recursos a serem transferidos totalizam R\$ 52.098.513,30 (cinquenta e dois milhões, noventa e oito mil quinhentos e treze reais e trinta centavos) e estão detalhados em lista divulgada no Anexo I.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência de acordo com a lista divulgada no Anexo I.

Parágrafo único. De acordo com a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia Resolução CIB-BA nº 166/2016, os recursos objeto dessa Portaria a serem repassados para os municípios do Estado da Bahia, deverão ser creditados no Fundo Estadual de Saúde da Bahia.

Art. 4º Os recursos de que tratam esta Portaria deverão onerar a Funcional Programática 10.301.5119.21CE.0001 - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde / PO 0009 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

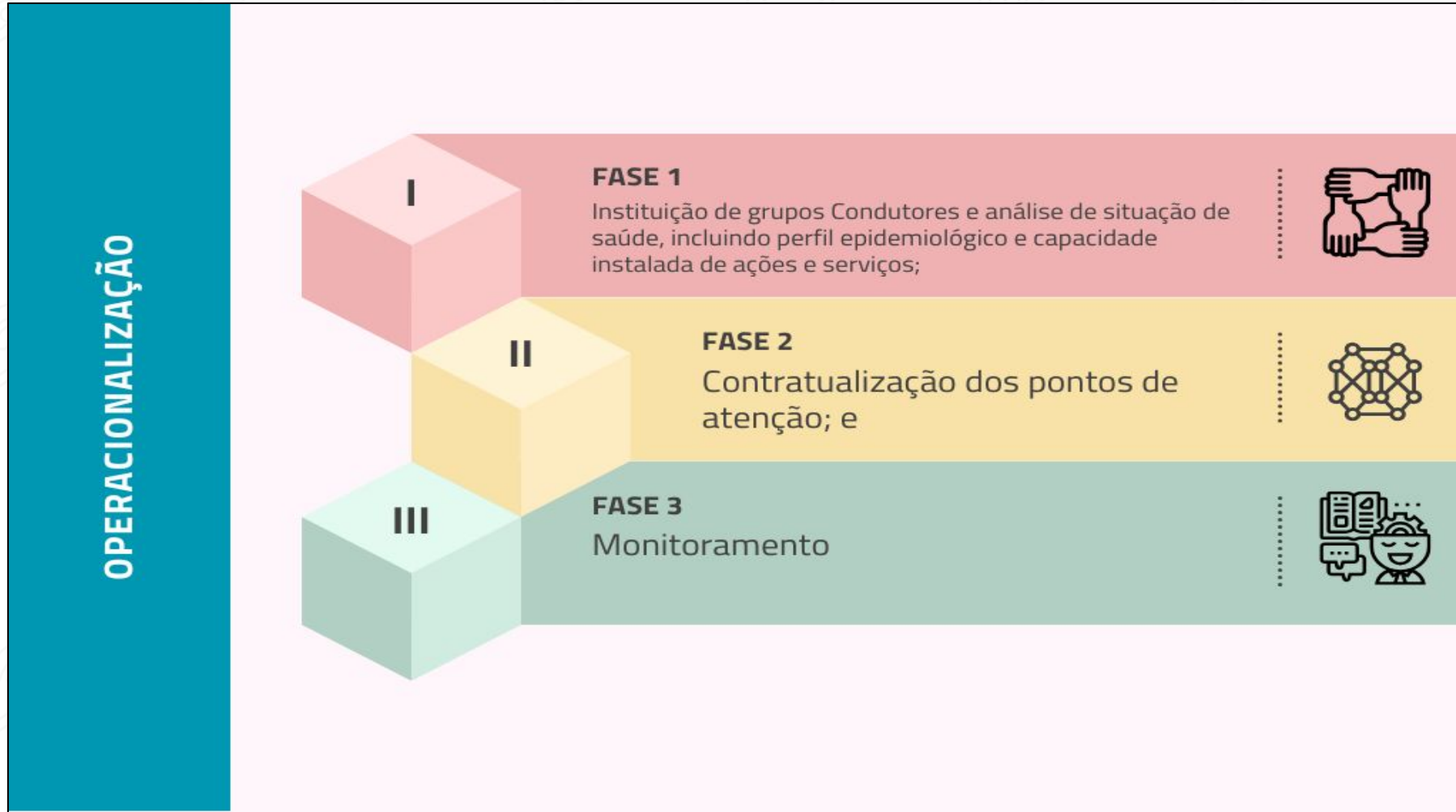
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍZIA TRINDADE LIMA

Nascidos Vivos 2023
(15.907)

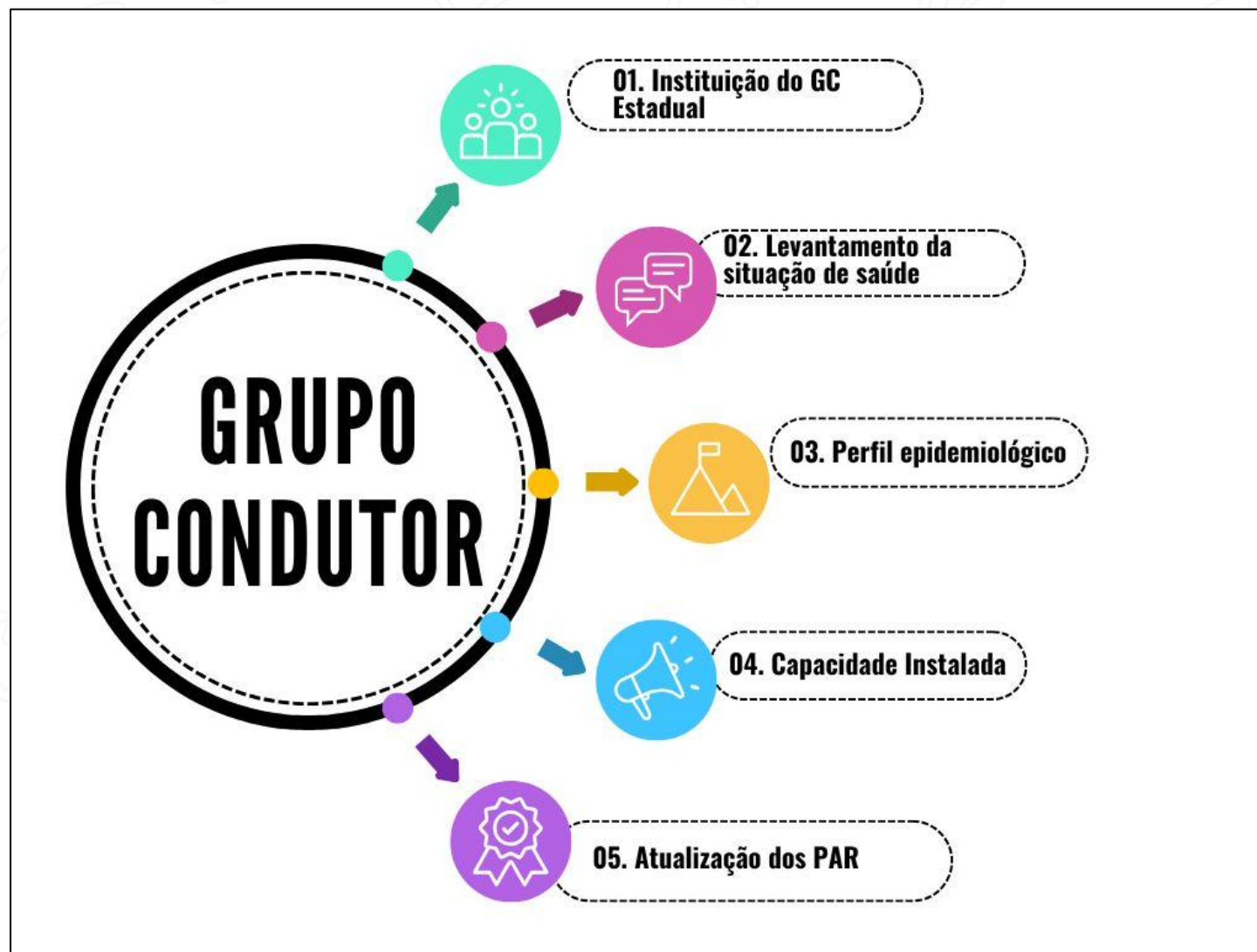
RS GRANDE FLORIANÓPOLIS	Nº de gestantes com exames avaliados até 20 semanas 2023	FATOR MULTIPLICAÇÃO	IMPACTO FINANCEIRO
Águas Mornas	49	R\$144,35	R\$ 7.073,15
Alfredo Wagner	12	R\$144,35	R\$ 1.732,20
Angelina	5	R\$144,35	R\$ 721,75
Anitápolis	21	R\$144,35	R\$ 3.031,35
Antônio Carlos	1	R\$144,35	R\$ 144,35
Biguaçu	22	R\$144,35	R\$ 3.175,70
Canelinha	5	R\$144,35	R\$ 721,75
Florianópolis	672	R\$144,35	R\$ 97.003,20
Garopaba	5	R\$144,35	R\$ 721,75
Governador Celso Ramos	16	R\$144,35	R\$ 2.309,60
Leoberto Leal	-	R\$144,35	-
Major Gercino	1	R\$144,35	R\$144,35

Rede Alyne



Fonte: elaborado pelas autoras

Rede Alyne - Fase 1



CIB 378/2024

Rede Alyne - Fase 1 - Art. 8º.

Grupos Condutores Macrorregionais e Grupo Condutor Estadual da Rede Alyne, formado por estados, municípios e Ministério da Saúde, sendo vinculados ao Comitê de Governança da RAS, que terá como **atribuições**:



Rede Alyne em SC

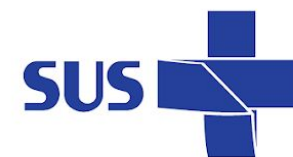
Membros do Grupo Condutor Estadual



Fonte: elaborado pelas autoras

CIB 378/2024

Avanços da Fase 1 da Implementação no estado de Santa Catarina



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**
SECRETARIA DA SAÚDE

Avanços da Fase 1 da Implementação no estado de Santa Catarina

08/04 - Norte e Nordeste

23/04 - Grande Florianópolis

29/04 - Serra Catarinense

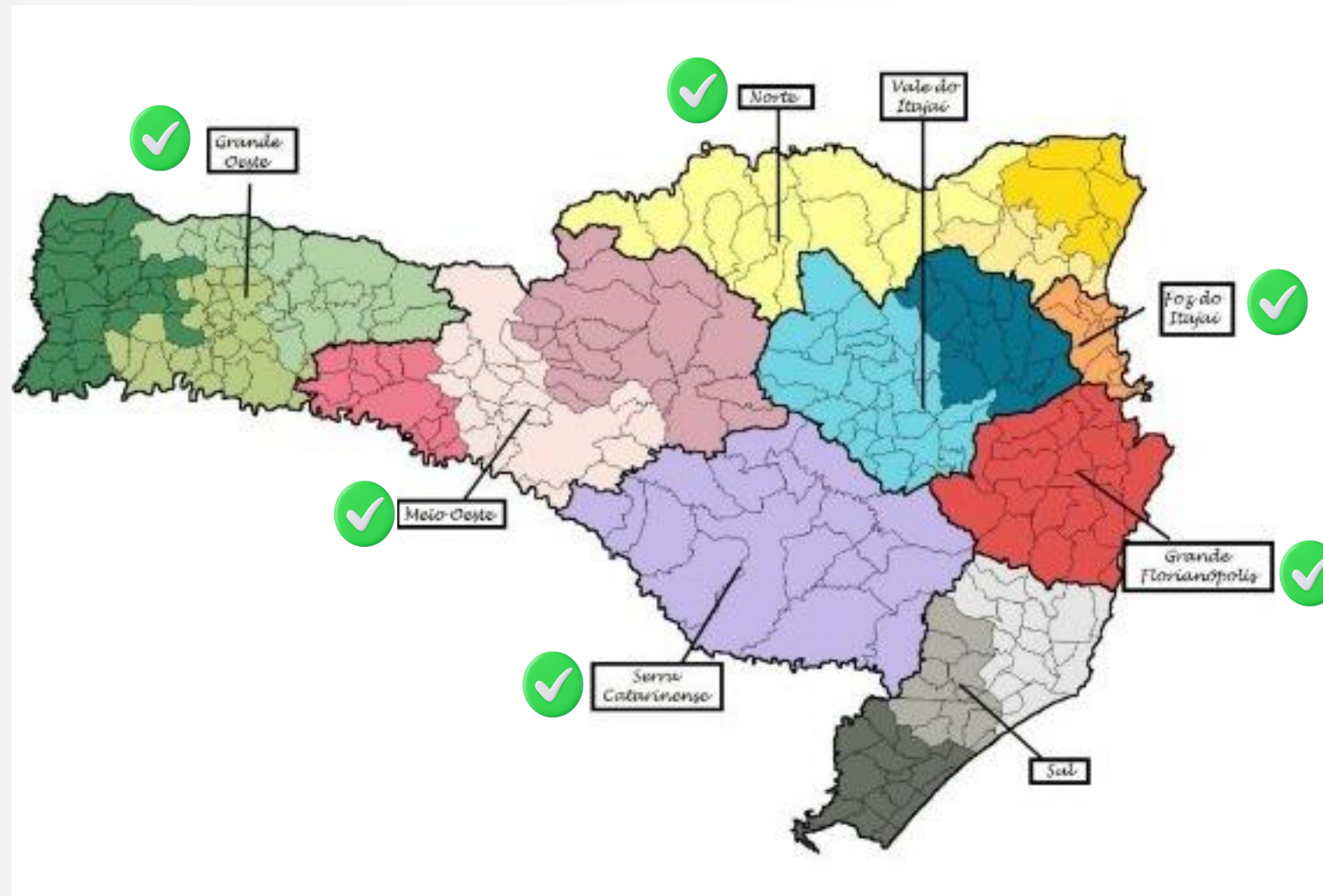
14/05 - Meio Oeste

15/05 - Grande Oeste

19/05 - Foz do Rio Itajaí

22/05 - Sul

27/05 - Vale do Itajaí



Avanços da Fase 1 da Implementação da Rede Alyne no estado de Santa Catarina



Oficina PRI + REDE ALYNE Serra Catarinense



Grupo Condutor Macrorregional Serra Catarinense



GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SAÚDE

Avanços da Fase 1 da Implementação da Rede Alyne no estado de Santa Catarina



Oficina PRI + REDE ALYNE Grande Oeste



Oficina PRI + REDE ALYNE Meio Oeste



GOVERNO DE
SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SAÚDE

Avanços da Fase 1 da Implementação da Rede Alyne no estado de Santa Catarina



Oficina PRI + REDE ALYNE Foz do Rio Itajaí



Oficina PRI + REDE ALYNE Grande Florianópolis



Desafios da Implementação no estado de Santa Catarina

- Adesão dos gestores na participação das oficinas;
- Leitura prévia da portaria e demais documentos para discussão;
- Articulação macrorregional;
- Vazio assistencial, dificuldade de articulação com prestadores;
- Pensamento estratégico de oferta dos serviços, conforme a demanda;
- Parâmetros x vazio assistencial.



Linha de Cuidado Materno infantil

Rede de Atenção à Saúde

Componentes da Rede

Atenção ao RN e crianças até 2 anos

Comitês e indicadores

Anexos: Plano de parto e Estratificação de risco



Referências

1. Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Diário Oficial da União. Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor da Rede Alyne. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt5350_13_09_2024.html. Acesso em: 25 out. 2024.
2. Brasil. Ministério da Saúde. Gabinete da Ministra. Diário Oficial da União. Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.349-de-12-de-setembro-de-2024-584288137>. Acesso em: 25 out. 2024.
3. Santa Catarina. Secretaria de Estado da Saúde. Comissão Intergestores Bipartite. Deliberação 378/CIB/2024. Institui o Grupo Condutor Estadual da Rede Materno Infantil de Santa Catarina - Rede Alyne, com a finalidade específica de implementar e articular os pontos de atenção vigorados na Portaria GM/MS nº 5.341, de 5 de setembro de 2024. Florianópolis, 10 de Outubro de 2024. Disponível em: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/legislacao/deliberacoes-cib/deliberacoes-2024-cib>. Acesso em: 23 out. 2024.
4. Santa Catarina. Secretaria de Estado da Saúde. Diretoria de Vigilância Epidemiológica. Mortalidade Materna em Santa Catarina. Infográfico - Mortalidade Materna, publicado em 15/05/2024. Florianópolis, SC, 2024. Disponível em: <https://dive.sc.gov.br/phocadownload/GADNT/Infografico%20-%20Mortalidade%20Materna-2024.pdf>. Acesso em: 25 out. 2024.



OBRIGADA !!!

Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DAPS
Gerência de Atenção Promoção e Prevenção à Saúde - GAPPS
Área Técnica de Saúde da Mulher, Criança e Adolescente

E-mail : daps.saudedamulher@saude.sc.gov.br

Tel: (48) 3664-7278

